



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

EDITAL DE PREGÃO N.º 015/2018

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO
MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBIRETAMA/RS, TORNA PÚBLICO que estará afixado no átrio da Prefeitura Municipal e no site www.ubiretama.rs.gov.br, este edital para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 21 de junho de 2018, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Ubiretama – RS, na Rua São Luiz, 125, Centro, na cidade de Ubiretama/RS, reunir-se-á o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio para o recebimento das propostas e documentações habilitatórias concernentes ao objeto deste certame e respectivo julgamento, de conformidade com os requisitos e as prescrições estabelecidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 041/2006 de junho de 2006, demais normas jurídicas que regem a matéria, além das disposições fixadas no presente edital:

Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

DATA: 21/06/2018

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ubiretama

1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição 01 (um) veículo conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do presente edital.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1. A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e sua equipe de apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

2.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

2.2. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. As interessadas ou seus representantes legais deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e conter, em sua parte externa, no mínimo os dizeres:

<p>PREGÃO N.º 015/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRETAMA ENVELOPE N.º 1 "PROPOSTA DE PREÇOS" PROPONENTE:.....</p>
--

3.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

3.3. A proposta de preços deverá ainda:

3.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome da proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

3.3.2. Em caso de discordância entre os preços por extenso e em algarismos, prevalecerá sempre o primeiro;

3.3.3. Conter descrição clara e inequívoca dos equipamentos ofertados, indicando nome, marca, etc.;

3.3.4. Ter validade não inferior a **60(sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

3.3.5. Conter prazo de disponibilidade de entrega, não superior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

3.3.6. Apresentação dos preços, em moeda corrente nacional;

3.3.7. Conter preço conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, constante no Anexo II deste Edital, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

3.3.8. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.4. Os preços das propostas incluem todos os custos e despesas, como os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, transporte, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

3.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos materiais ser fornecidos à Prefeitura Municipal sem ônus adicionais.

3.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

3.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.8. O objeto do presente edital tem garantia contra vícios redibitórios conforme preceitua o Título V, Capítulo I, Seção V do Novo Código Civil, ficando a Licitante Vencedora responsável por todos os encargos decorrentes disso, sem prejuízo da garantia do produto certificado pelo fabricante, vendedor ou seu representante comercial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes, contendo a proposta de preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro do Município e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, as interessadas deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para prática dos demais atos do certame.

4.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará a (s) autora (s) da (s) proposta (s) de **menor valor unitário** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

5.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que suas autoras participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.3. Às proponentes proclamadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

5.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente à penalidade constante do neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

- 5.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.
- 5.6. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 5.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quando ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.
- 5.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital.
- 5.10. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.
- 5.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e as licitantes presentes.
- 5.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 5.13. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 6.2. Não poderão participar deste Pregão:
- 6.2.1. As interessadas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.2. Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar;
- 6.3. Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:
- 6.3.1. Que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.
- 6.4. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura de Ubiretama- RS.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. O ENVELOPE Nº 2 "Documentação de Habilitação" deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e conter, em sua parte externa, no mínimo os dizeres:

<p>PREGÃO N.º 015/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRETAMA ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" PROPONENTE:.....</p>
--

7.1.1. O envelope nº 2 "**Documentação de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

REGULARIDADE JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante; - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do município do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor (Foro judicial da Comarca da sede da pessoa jurídica;

DECLARAÇÕES

- Declaração de idoneidade
- Declaração inexistência de fatos impeditivo à sua habilitação.
- Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP (quando for o caso)

7.2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

A empresa (Microempresa e a de Pequeno Porte) que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, declarando seu devido enquadramento.

7.3. Disposições gerais de Habilitação

- 7.3.1 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.3.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.3.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.
- 7.3.4. Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

9 - DOS RECURSOS

- 9.1. Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo as interessadas juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.
- 9.2. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àquelas que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria Municipal de Administração.
- 9.6. Havendo interposição de recurso os autos serão remetidos a Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

10 - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

10.1. A entrega do objeto licitado deverá ser feita diretamente na Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado esse prazo mediante solicitação da empresa vencedora, desde que devidamente justificado.

10.1.1. O prazo a que se refere o item 10.1 iniciar-se-á após a assinatura do Contrato.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 dias úteis, após a entrega do bem, e mediante a conferência pelo responsável pelo recebimento na Secretaria de Saúde.

11.2. Caso os produtos sejam recusados ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

12 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

13 - DOS REAJUSTES DE PREÇOS E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os preços classificados não serão reajustados e a proposta vencedora obriga o licitante à entrega dos equipamentos pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

14 – DAS PENALIDADES

14.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, conforme previsto neste Edital e no Anexo VI;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.2.1. Decorrido o prazo de 10 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um) por cento de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.3. No caso da licitante vencedora ser credora de valor suficiente, a Prefeitura Municipal poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

14.4. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

14.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal, decorrentes das infrações cometidas.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, atenderá aos critérios do orçamento vigente sob as rubricas:

Conta = 2968 Credito Orçamentário 2 Vinculado

Órgão = 06 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentaria. = 06. 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE-OUTROS RECURSOS

Funcional = 101230006 Saúde

Proj./Ativ = 1010000 OBRAS, EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE P/ O SETOR DE SAUDE

Natureza da Despesa . = 449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos ... = 4505 INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

16 - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará o licitante vencedor para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.2 - O Contrato deverá ser assinado junto a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS pelo representante legal da empresa ou pessoa legalmente autorizada através de procuração.

16.3 - A LICITANTE VENCEDORA convocada para assinar o contrato, que não o fizer no prazo estipulado, será aplicada MULTA DE 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta de preços.

16.4 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior ao faltante.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado a autoridade competente o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

17.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ubiretama não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do procedimento licitatório.

17.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, interpuser recurso administrativo claramente temerário e de má-fé, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

17.7. As penalidades serão registradas no Cadastro da Prefeitura Municipal, e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.9. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo III- Modelo Declaração não emprega menores

Anexo IV- . Modelo Declaração tem conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação.

Anexo VI – Modelo Declaração ME/EPP

Anexo VII –Modelo de credenciamento

Anexo VIII – Modelo declaração inidoneidade

Anexo IX - Contrato (minuta).

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo.

17.11. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação de disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

- 17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro e protocolado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de UBIRETAMA.
- 17.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 17.16. O foro para dirigir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de CERRO LARGO/RS.

UBIRETAMA/RS, 07 DE JUNHO DE 2018

ILDO LESKE
PREFEITO MUNICIPAL

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.
Em/...../2018

ALBERTO FRANTZ
OAB 40.573



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01 (um) veículos VAN zero quilômetro:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO ACEITO
01	01 VAN zero km Capacidade 10 lugares + 01(01 motorista + 09 passageiros + cadeirante); Equipado com rampa elevatória para cadeira de rodas, elétrica ou hidráulica; Teto alto; Potência mínima 100 CV; Motor movido com combustível Óleo Diesel; Direção hidráulica ou elétrica; Ar condicionado quente e frio, com extensão para os passageiros; Cor branca; Câmbio manual 05 marchas mais ré; Equipada com TV com kit multimídia; Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CTB.	190.000,00

- 1.1 – A garantia dos bens acima descritos, contra defeito de fabricação, deverá ser de no mínimo 01 ano contados da entrega dos mesmos.
- 1.2 – A Licitante deverá apresentar Contrato de representação da Marca do fabricante do veículo, objeto da presente licitação.
- 1.3 – A vencedora deverá garantir que a assistência técnica será prestada *por* empresa representante e autorizada pela fábrica respectiva, com mecânicos treinados pela própria fábrica e contar com peças genuínas de reposição, e estar estabelecida num raio máximo de 150 km da sede do Município de Ubiretama.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Veículo servirá para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

3. FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. O fornecimento do material objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial de 18 de julho de 2002, ao Decreto Municipal 041/2006, e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3.2. A presente aquisição será do tipo menor preço, desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas Especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.

4. DO CUSTO ESTIMADO PARA OS PRODUTOS

4.1. O custo máximo aceitável dos produtos é o descrito acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

ANEXO II
MODELO
PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO ACEITO
01	01 VAN zero km Capacidade 10 lugares + 01(01 motorista + 09 passageiros + cadeirante); Equipado com rampa elevatória para cadeira de rodas, elétrica ou hidráulica; Teto alto; Potência mínima 100 CV; Motor movido com combustível Óleo Diesel; Direção hidráulica ou elétrica; Ar condicionado quente e frio, com extensão para os passageiros; Cor branca; Câmbio manual 05 marchas mais ré; Equipada com TV com kit multimídia; Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CTB.	190.000,00

TERMO DE GARANTIA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número _____/_____, sediada na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado do Rio Grande do Sul, DECLARA, para os devidos fins legais e de direito, que:

- o item acima descrito terá GARANTIA INTEGRAL, para todos os seus componentes, de 01(um) ano a contar da data entrega do veículo.
- A Licitante possui Contrato de representação da Marca do fabricante do veículo, objeto da presente licitação.
- A assistência técnica será prestada *por* empresa representante e autorizada pela fábrica respectiva, com mecânicos treinados pela própria fábrica e contar com peças genuínas de reposição, e estar estabelecida num raio máximo de 150 km da sede do Município de Ubiretama.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

PROPONENTE
DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA Nº: _____

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS): _____ (_____) dias.

DECLARAMOS que no valorestão compreendidos, além do lucro, encargossociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

DECLARAMOS, ainda, nossa ciência de que quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos à Prefeitura Municipal de Ubiretama sem ônus adicionais.

Local e data ,

Proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

ANEXO III

**MODELO
DECLARAÇÃO**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número _____/_____, sediada na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado do Rio Grande do Sul, DECLARA, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como: não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos;

_____, em ____/____/____.

Local e Data

Nome: _____

RG do Declarante: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

**ANEXO IV
MODELO
DECLARAÇÃO**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número _____/_____, sediada na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado do Rio Grande do Sul, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado.

_____, em ____/____/_____.
Local e Data

Nome: _____

RG do Declarante: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

ANEXO V
MODELO
DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número _____/_____, sediada na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado do Rio Grande do Sul,

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- c) não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- d) não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- e) não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.

_____, em ____/____/_____.
Local e Data

Nome: _____

RG do Declarante: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

ANEXO VI
MODELO
DECLARAÇÃO ME E EPP

Declaramos ser empresa caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o definido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos, ainda, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, ressalvada a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a qual comprometemo-nos a regularizar no prazo estipulado de 02 dias úteis, caso sejamos declarados vencedores da licitação.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

Legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

**ANEXOVII
MODELO
CREDENCIAMENTO**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e CIC....., a participar da presente licitação, na modalidade de Pregão n.º na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

ANEXO VIII
MODELO
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

**ANEXO IX
MINUTA CONTRATO**

CONTRATO N.º xxx/xxxx.
Edital PP n.º ----/----

DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.538/0001-03, com sede administrativa na Rua São Luiz, nº 125, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº ILDO LESKE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 390.992.960-53 e CI sob o n.º 1026075588, residente e domiciliado na Linha Silva Jardim, no interior do Município de Ubiretama – RS.

CONTRATADO: XX

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA compromete-se a fornecer ao **CONTRATANTE** os itens seguir descritos: (.....)

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto em questão terá GARANTIA INTEGRAL, para todos os seus componentes, de no mínimo 01 (um) ano, a contar da data entrega do veículo, sob as condições abaixo descritas.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA compromete-se fornecer ao **CONTRATANTE** o objeto licitado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado esse prazo mediante solicitação da empresa vencedora, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O CONTRATANTE pagará a contratada o valor de R\$ até 15 dias úteis após a entrega dos objeto e após conferência pelo responsável pelo recebimento. Caso os produtos sejam recusados ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é parte integrante do procedimento licitatório – PREGÃO N.º 015/2018 - para todos os fins legais.

CLÁUSULA QUINTA - A título de multa, não ocorrendo a entrega das mercadorias pela **CONTRATADA**, como avençado na cláusula segunda, esta pagará ao **CONTRATANTE** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da quantidade não entregue.

CLÁUSULA SEXTA - Os recursos para atender as despesas decorrentes do objeto destalicitação atenderá aos critérios do orçamento vigente sob a rubrica:

Conta = 2968 Credito Orçamentário 2 Vinculado

Órgão = 06 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentaria. = 06. 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE-OUTROS RECURSOS

Funcional = 101230006 Saúde

Proj./Ativ = 101000 OBRAS, EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE P/ O SETOR DE SAUDE

Natureza da Despesa . = 449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos ... = 4505 INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA - É obrigação da **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

9.1. A entrega do objeto licitado deverá ser feita diretamente na Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado esse prazo mediante solicitação da empresa vencedora, desde que devidamente justificado.

9.1.1. O prazo a que se refere o item 9.1 iniciar-se-á após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) a lentidão no cumprimento ou impossibilidade de fornecimento do produto, nos prazos estipulados;
- b) o atraso injustificado na entrega das mercadorias;
- c) a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) os demais casos que incidam nos incisos do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes de mútuo acordo elegem o Foro da Comarca de Cerro Largo/RS, como sendo competente para dúvidas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados em tudo que se encontra neste contrato de locação de serviços, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ubiretama/RS, em DE 2018.

ILDO LESKE
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

EM:.....

ALBERTO FRANTZ
OAB 40.573



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

EXTRATO DE EDITAL - O Prefeito Municipal de Ubiretama/RS, torna público Pregão Presencial 015/2018 - aquisição 01 veículo VAN 0 KM, às 09:00 horas de 21/06/2018. Informações (55)3614-3234, www.ubiretama.rs.gov.br